



Create value with public funding

Portugal 2020: Iniciativa Clube de Fornecedores

Foram publicados, no sítio do Portugal 2020, os Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC) no âmbito da Iniciativa Clube de Fornecedores.

Esta iniciativa tem como objetivo aumentar a participação das PME nacionais e das Entidades não Empresariais do Sistema de I&I no fornecimento de polos de especialização instalados em Portugal em torno de "Empresas Nucleares", orientados para cadeias de valor globais, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o valor acrescentado nacional e estimulando dinâmicas de clusterização com impacto estruturante no território.

As referidas "Empresas Nucleares" assumem uma função acrescida no posicionamento dos seus fornecedores em clubes de fornecedores internacionais, interagindo de uma forma mais intensa com a restante economia, através de *spillovers* positivos em PME e nas regiões onde se encontram implementadas.

A Bosch, após candidatura ao Aviso 02/SI/2017, respeitante à 1ª fase da Iniciativa Clube de Fornecedores, foi selecionada como "Empresa Nuclear"

A Iniciativa Clube de Fornecedores encontra-se a ser implementada em 2 fases, a saber:

1ª Fase (já concluída): Concurso de apresentação de propostas para a criação de redes para a consolidação de Clubes de Fornecedores e seleção das respetivas Empresas Nucleares (através do [AAC 02/SI/2017](#)), no qual foi apresentada e selecionada a candidatura da Bosch Car Multimédia Portugal, S.A., levando à criação do Clube de Fornecedores Bosch.

2ª Fase (AAC 02/SI/2018): Lançamento de concursos diversos dedicados à capacitação das empresas que integram o Clube de Fornecedores Bosch, cuja listagem pode ser consultada [aqui](#).

A rede Bosch em apreço consiste em criar uma cadeia de fornecimento nacional eficiente, estável e sustentável com os seguintes objetivos estratégicos:

- Capacitar as empresas nacionais para acompanhar o crescimento da Bosch em Portugal e no mundo, permitindo o posicionamento destas empresas enquanto fornecedores do Grupo Bosch a nível global e de outros clientes de referência a nível mundial;
- Diminuir as importações da Bosch com o aumento dos fornecimentos e valor acrescentado nacionais;
- Contribuir para o aumento das exportações diretas e indiretas;
- Fomentar o emprego qualificado em todas as organizações intervenientes no Clube de Fornecedores (Bosch, empresas fornecedoras e interfaces);
- Aumentar as qualificações dos recursos humanos nas organizações envolvidas no Clube de Fornecedores;
- Promover a inovação e o empreendedorismo qualificado;
- Aumentar a atratividade do país para o investimento direto estrangeiro;
- Contribuir para uma economia nacional mais resiliente e sustentável.

Condições de acesso das empresas e Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I participantes na rede

As empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I participantes nas redes de fornecedores devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estarem inseridas na rede de fornecedores selecionada;
- Apresentar projetos de investimento de inovação, qualificação, formação e investigação e desenvolvimento necessários à sua capacitação para prossecução da estratégia da respetiva Empresa Nuclear;
- Desenvolver projetos de interesse comum com a respetiva Empresa Nuclear, no domínio do desenvolvimento de produtos e processos, de formação ou de melhoria de processos organizacionais ou de gestão;
- Cumprir com os critérios de elegibilidade e de seleção, gerais e específicos, em cada tipologia de operação a que se candidatem.

Tipologia de projetos e modalidades de candidatura

- **Projetos de Investigação e Desenvolvimento em Copromoção (I&D)** ([AAC 03/SI/2018](#)), cujo investimento compreende atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes. São elegíveis projetos em copromoção, liderados pela empresa nuclear e/ou por uma empresa participante na rede de fornecedores, podendo envolver outras empresas como copromotoras e/ou Entidades não Empresariais do Sistema de I&I.
- **Projetos de Inovação Produtiva** ([AAC 04/SI/2018](#)), apresentados por uma empresa participante na rede de fornecedores, com investimentos de natureza inovadora que se traduzam na produção de novos bens ou serviços alinhados com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear no quadro de cadeia de valor gerador de maior valor acrescentado.
- **Projetos de Qualificação PME** ([AAC 05/SI/2018](#)), direcionados para o desenvolvimento de competências em domínios imateriais nas empresas fornecedoras, de modo a garantir a sua compatibilidade com os níveis de exigência da Empresa Nuclear e clubes de fornecedores internacionais, incluindo a sua certificação nas normas aplicáveis.
- **Projetos de formação em processos de inovação e Projetos autónomos de formação** (respetivamente [AAC 18/SI/2017](#) e [AAC 22/SI/2017](#)), direcionados para a criação e consolidação de competências críticas ao nível dos recursos humanos (empresários, gestores e técnicos) da Empresa Nuclear e/ou das empresas fornecedoras participantes na rede, fomentando a capacidade de adaptação a mercados mais concorrenciais e exigentes, por via da integração em cadeias de valor internacionais, devendo estar alinhados com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São suscetíveis de apoio as empresas pertencentes ao Clube de Fornecedores Bosch.

O AAC 02/SI/2018 tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual será realizado o investimento.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico e que contribuam para a estratégia definida para o Clube de Fornecedores Bosch.

Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo da Iniciativa Clube de Fornecedores, cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura a cada uma das tipologias identificadas anteriormente, com exceção dos projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, em que a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Os beneficiários com projetos apresentados ao abrigo do presente AAC no âmbito da tipologia de inovação produtiva podem ter outros projetos aprovados ainda não concluídos para o mesmo estabelecimento da empresa.

No caso dos projetos de I&D em Copromoção não existe limite ao número de participações por parte de cada empresa ou Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, desde que esteja assegurado que os vários projetos desta tipologia têm objetivos diferenciados e autónomos.

Crítérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP=0,3A+0,2B+0,2C+0,3D$, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da(s) empresa(s);
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito dos presentes AAC revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, conforme a tipologia do sistema de incentivos e de acordo com os seguintes limites:

Projetos de Investigação e Desenvolvimento em Copromoção (I&D)

- Empresas com investimentos localizados exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas (NUTS II Norte, Centro e Alentejo): A taxa máxima de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no Regulamento Específico da Competitividade e Internacionalização ("RECI"), com exceção dos investimentos na NUTS II Algarve, em que a taxa máxima é de 62%;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I, caso verifiquem as condições elencadas no Anexo C do AAC 03/SI/2018, podem beneficiar da taxa de 75%;
- Investimentos realizados na NUTS II Lisboa: A taxa máxima de incentivo definida para o Programa Operacional Regional de Lisboa a aplicar às despesas elegíveis é de 40%.

Projetos de Inovação Produtiva

- Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo reembolsável, podendo ser concedida uma isenção de reembolso no montante máximo de 60%, em função do grau de superação das metas previstas em sede de candidatura;
- Os incentivos a conceder são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base de 30%, a qual poderá ser acrescida das seguintes majorações: i) 10 pontos percentuais (p.p.) a atribuir a médias empresas; ii) 10 p.p. a atribuir a pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível igual ou superior a 5 milhões de euros; iii) 20 p.p. a atribuir a pequenas empresas em projetos com despesa elegível inferior a 5 milhões de euros;
- Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa e do PO Regional do Algarve estão limitados à aplicação de uma taxa máxima de 40% e 60%, respetivamente, sobre as despesas elegíveis.

Projetos de Qualificação das PME

- Os incentivos a conceder, de natureza não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Projetos de formação em processos de inovação e Projetos autónomos de formação

- Os apoios a conceder no âmbito dos projetos de formação revestem a forma de incentivo não reembolsável na modalidade de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base de 50%, a qual poderá ser acrescida das seguintes majorações: i) 10 pontos p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos ii) 10 p.p. a atribuir a médias empresas ou (iii) 20 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas;
- No caso dos Projetos de formação em processos de inovação devem ser respeitados os limites máximos de incentivo por projeto definidos no RECI, tendo em consideração os projetos de investimento a que as candidaturas de formação estão associadas.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo da Iniciativa Clube de Fornecedores decorre entre o dia 8 de janeiro de 2018 e o dia 28 de dezembro de 2018 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 02/SI/2018](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.